

O MUNICÍPIO

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



FAZENDA RIO GRANDE-EDIÇÃO 829 - DE 28 DE OUTUBRO À 03 DE NOVEMBRO DE 2013-CRIADO PELA LEI Nº004/2001 E ALTERADO PELA LEI Nº 697/ 2009



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná

LEIS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 986/2013
DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

SÚMULA: "Institui o Concurso Municipal de Incentivo ao Pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e dos demais Tributos relativos aos imóveis – Tributos em dia dão Prêmios", e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Concurso Municipal de Incentivo ao Pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e dos demais Tributos relativos aos imóveis, denominado de "Tributos em dia dão Prêmios" de Fazenda Rio Grande, Paraná.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, fica autorizado a adquirir os bens necessários à realização dos sorteios dos prêmios, na forma desta Lei.

Art. 2º Os prêmios disponibilizados pelo Município para serem sorteados e a data da realização do Concurso referente ao "Tributos em dia dão Prêmios", serão definidos por Decreto do Executivo Municipal, com ampla divulgação na imprensa local.

Parágrafo único. Os prêmios objeto dos sorteios do "Tributos em dia dão Prêmios", poderão ser em eletrodomésticos, eletroeletrônicos, veículos, motocicletas, brinquedos e afins, observado o limite legal dos gastos previstos para o evento.

Art. 3º Para a organização do Concurso "Tributos em dia dão Prêmios" será nomeada, através de Portaria, uma Comissão Especial de administração, que deverá contar com no máximo 05 (cinco) membros, os quais deverão ser ocupantes de cargo efetivo do Município e que terão as seguintes atribuições:

- I - zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;
- II - orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do "Tributos em dia dão Prêmios";
- III - verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, informando o Secretário Municipal de Administração, quanto a sua regularidade ou não;



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

IV - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração, bem como, proceder a publicação na imprensa local; e

V - apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer do Secretário de Administração, que decidirá sobre o feito, em grau superior.

Art. 4º Poderão participar do sorteio dos prêmios, a que se refere esta Lei, todos os imóveis sobre os quais incida o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) em conformidade com esta Lei, que estiverem rigorosamente em dia com o pagamento do IPTU e demais tributos do imóvel sorteado até 20 de dezembro de 2013, ou seja, não poderá haver pendência tributária alguma relativa ao imóvel, exceto nos casos previstos nesta Lei.

§ 1º Para fins de recebimento da premiação e verificação de regularidade tributária o proprietário do imóvel deverá obrigatoriamente apresentar a matrícula atualizada do imóvel sorteado e certidão dos Cartórios de Registro de Imóveis competentes que indique todos os imóveis de sua propriedade no Município.

§ 2º Nos casos em que a certidão dos Cartórios de Registro de Imóveis competentes indicar que o proprietário do imóvel sorteado tem mais de um imóvel no Município Fazenda Rio Grande, todos deverão estar com seus tributos devidamente quitados nos termos desta Lei.

§ 3º As convenções particulares somente serão respeitadas nos casos em que o possuidor apresentar:

- I – matrícula atualizada do imóvel sorteado;
- II – certidão dos Cartórios de Registro de Imóveis competentes indicando eventuais imóveis de propriedade do possuidor dentro dos limites do Município, os quais deverão estar com os tributos devidamente quitados nos termos desta Lei;
- III - declaração com firma reconhecida por verdadeiro firmada pelo proprietário constante da matrícula atualizada de que não se opõe ao recebimento da premiação pelo possuidor;
- IV – talão de luz ou água relativo ao mês de dezembro de 2013, que comprove a efetiva utilização do imóvel pelo possuidor ou por seus familiares.

§ 4º Caso não apresentados os documentos constantes dos incisos do parágrafo anterior, as convenções particulares deverão ser dirimidas entre os respectivos particulares, não havendo responsabilidade alguma do ente público municipal em sanar divergências entre os mesmos.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

§ 5º O imóvel com débito tributário relativo à lançamento de contribuição de melhoria parcelado, poderá participar do sorteio e receber o prêmio respectivo, desde que comprove estar rigorosamente em dia com o pagamento das parcelas vencidas em conformidade com o prazo disposto nesta Lei.

§ 6º No caso do imóvel sorteado estar em nome de pessoa jurídica o prêmio será pago ao representante legal da empresa, mediante a exibição de cópia autenticada da última alteração do contrato social consolidado e certidão simplificada da Jucepar, bem como de cópias autenticadas dos documentos do representante, que assumirá toda e qualquer responsabilidade, civil e criminal, pelos seus atos, com relação a empresa e terceiros, observadas ainda as demais disposições desta Lei.

Art. 5º Estarão impedidos de receber os prêmios do sorteio do "Tributos em dia dão Prêmios", os proprietários ou possuidores a qualquer título, que não preencham os requisitos desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedado o recebimento de prêmios pelas seguintes pessoas e nos seguintes casos:

- I - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
- II - os Vereadores;
- III - os Secretários Municipais e Diretores;
- IV - os membros da Comissão Especial do "Tributos em dia dão Prêmios";
- V - os imóveis beneficiados pelo instituto da isenção de Tributos e os imóveis beneficiados com a imunidade tributária, prevista na Constituição Federal, incluindo-se as áreas urbanas sem melhoramentos e áreas em comodato;

VI - os imóveis com exigibilidade tributária suspensa através de parcelamento em programas de recuperação fiscal, mesmo que com parcelas em dia, com exceção daqueles que quitarem o parcelamento até o dia 20 de dezembro de 2013; e

VII - os imóveis que já tenham sido contemplados com prêmio no mesmo Concurso.

Art. 6º O valor dos bens móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, veículos automotores, brinquedos e afins, a serem sorteados não poderão ultrapassar o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. No caso do sorteio de veículos automotores, as obrigações acessórias, como licenciamento, IPVA dentre outras, ficarão a encargo do contribuinte premiado.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O sorteio será efetuado em dia previamente estipulado por Decreto, e será processado através do resultado da loteria federal.

Art. 8º Para efeito do sorteio dos prêmios do "Tributos em dia dão Prêmios" será utilizado pelo Município o número do imóvel constante do cadastro imobiliário do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, perfeitamente identificável para os fins desta Lei.

Parágrafo único. Os números de todos os imóveis constantes do cadastro imobiliário do Município, inclusive aqueles que não cumpram os requisitos para recebimento de prêmios nos termos desta Lei, serão publicados por edital previamente à realização do sorteio.

Art. 9º Para a apuração dos números sorteados no "Tributos em dia dão Prêmios", serão observados os números dos bilhetes sorteados da Loteria Federal, sendo que os referidos números serão utilizados na forma do Decreto que regulamentará a presente Lei, observado o disposto no art. 8º.

§ 1º Extraídos os números dos bilhetes sorteados pela Loteria Federal e sendo o número relativo a imóvel que não cumpra os requisitos da presente Lei e do Decreto Regulamentador, será então desprezado o número do referido imóvel, sempre um imóvel de cada vez, utilizando-se o número subsequente, ou seja, somando-se o número 01 (um) ao número do imóvel sorteado, até que se contemple um ganhador no "Tributos em dia dão Prêmios".

§ 2º No caso de o número do bilhete da loteria federal sorteado não corresponder a nenhum número de imóvel constante do cadastro imobiliário do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, se procederá na forma de regulamento próprio a ser instituído por Decreto.

§ 3º Caso não ocorra o sorteio da Loteria Federal, na data do sorteio do "Tributos em dia dão Prêmios", seja qual for o motivo, serão considerados para aquele sorteio os números extraídos do próximo sorteio da Loteria Federal.

Art. 10 No caso de se constatar qualquer impedimento ao recebimento do prêmio, pelo contribuinte do número sorteado, será consignado o prêmio ao número subsequente ao premiado na forma do § 1º do artigo anterior.

Art. 11 Os prêmios não reclamados prescrevem em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado do sorteio, sendo que após esse prazo, os prêmios ficarão à disposição do Município para a realização de novo concurso a ser regulamentado.

Art. 12 Será admitida a interposição de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do resultado do sorteio.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. Os recursos deverão ser apreciados pela Comissão de Administração da "Tributos em dia dão Prêmios", com parecer do Secretário Municipal de Administração que deverá decidir a questão em grau superior, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

Art. 13 Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação, deverão como requisito para o recebimento do prêmio, tendo em vista a necessidade de publicidade dos atos da administração pública, ceder seus nomes, direito de imagem e voz, de forma gratuita, a divulgação publicitária do evento, devendo a Comissão Especial de administração do "Tributos em dia dão Prêmios", providenciar os documentos necessários e autorizadores a sua divulgação.

Art. 14 Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo por meio de Decreto.

Art. 15 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2013.

Manoel Cláudio Wozniak
Prefeito em Exercício

LEI REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2013
DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Ementa: "Altera a Tabela II da Lei Complementar nº 37/2010 e altera o Anexo I da Lei Complementar nº 31/2009"

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela II da Lei Municipal nº 37/2010 passando a vigorar na forma como segue anexo.

Parágrafo Único: As alterações de que trata o presente artigo se referem ao que aplicado regionalmente em Janeiro de 2013.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 031/2009 passando a vigorar na forma como segue anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2013.

Elídio Jose Segala Carvalho
Presidente em exercício



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

Lei Complementar nº 075/2013

ANEXO I QUADRO DE DENOMINAÇÃO DE CLASSES E Nº DE CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	SIMBOLOGIA
Chefe de Gabinete	1	CC-3
Assessoria da Presidência	2	CC-4
Assessoria da 1ª Secretária	1	CC-4
Assessoria da 2ª Secretária	1	CC-4
Assessoria da 1ª Vice Presidência	1	CC-4
Assessoria da 2ª Vice Presidência	1	CC-4
Assessoria da Mesa	5	CC-4
Diretor do Dpto. de Comum. Social	1	CC-3
Diretor do Dpto. de Apoio a Cidadania	1	CC-3
Assessoria da Liderança	1	CC-3
Diretor do Dpto. Legislativo	1	CC-2
Diretor do Dpto. Administrativo	1	CC-2
Assessor Legislativo	26	CC-5
Procurador Jurídico	1	CC-1
Controlador Interno	1	CC-2

DECRETOS

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 003521/13
de 29 de outubro de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 923/2012 de 20 de dezembro de 2012,

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 117.825,69** (cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - SM de Procuradoria Jurídica	
02.062.2028.2.017-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras	
15.452.0017.2.030-3.1.91.13.00.00.00.00.1507 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	984,55
15.451.0006.2.027-3.3.90.39.00.00.00.1504 - MATERIAL DE CONSUMO	21.590,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.302.0012.2.046-3.1.91.13.00.00.00.1389 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.741,08
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - Secretaria Municipal de Defesa Social	
06.422.0017.2.088-3.3.90.39.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.123.0001.2.030-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.075,03
10 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO	
10.01 - SM de Ação Social e Relações do Trabalho	
08.243.0011.2.031-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.335,03
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0012.2.050-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - SM de Procuradoria Jurídica	
02.062.2028.2.017-3.3.90.39.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras	
15.451.0006.2.027-3.3.90.39.00.00.00.1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	21.590,00
15.452.0017.2.030-3.3.90.39.00.00.00.1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	984,55
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.302.0012.2.046-3.1.91.13.00.00.00.1389 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.741,08
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - Secretaria Municipal de Defesa Social	
06.422.0017.2.088-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3.100,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 6º da lei orçamentária 923/2012.

Fonte 000	28.410,08
Fonte 303	20.000,00

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2013.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

TABELA II
Vencimento Inicial e Evolução Salarial

CARGOS EFETIVOS

ADVOGADO	1,00	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
Nível A	2.885,77	2.972,34	3.058,92	3.145,49	3.232,06	3.318,64	3.405,21	3.491,78	3.578,35	3.664,93	3.751,50	3.838,07	3.924,65	4.011,22	4.097,80
Nível B	3.289,78	3.388,47	3.487,16	3.585,86	3.684,55	3.783,24	3.881,94	3.980,63	4.079,32	4.178,02	4.276,71	4.375,40	4.474,10	4.572,79	4.671,49
Nível C	3.607,21	3.715,43	3.823,65	3.931,88	4.040,08	4.148,29	4.256,51	4.364,73	4.472,94	4.581,16	4.689,38	4.797,59	4.905,81	5.014,03	5.086,17

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	1.658,47	1.708,22	1.757,98	1.807,73	1.857,49	1.907,24	1.956,99	2.006,75	2.056,50	2.106,26	2.156,01	2.205,77	2.255,52	2.305,27	2.338,44
II	1.890,66	1.947,38	2.004,10	2.060,81	2.117,53	2.174,25	2.230,97	2.287,69	2.344,41	2.401,13	2.457,85	2.514,57	2.571,29	2.628,01	2.665,82
III	2.073,09	2.135,28	2.197,47	2.259,67	2.321,86	2.384,05	2.446,24	2.508,44	2.570,63	2.632,82	2.695,01	2.757,21	2.819,40	2.881,59	2.923,05

AGENTE DE SERVIÇOS

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	898,33	925,28	952,23	979,18	1.006,13	1.033,08	1.060,03	1.086,98	1.113,93	1.140,88	1.167,83	1.194,78	1.221,73	1.248,68	1.266,65
II	1.024,10	1.054,82	1.085,54	1.116,26	1.146,99	1.177,71	1.208,43	1.239,16	1.269,88	1.300,60	1.331,33	1.362,05	1.392,77	1.423,49	1.443,98
III	1.122,91	1.156,60	1.190,29	1.223,97	1.257,66	1.291,35	1.325,04	1.358,72	1.392,41	1.426,10	1.459,79	1.493,47	1.527,16	1.560,85	1.583,31

ASSISTENTE LEGISLATIVO

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	1.658,47	1.708,22	1.757,98	1.807,73	1.857,49	1.907,24	1.956,99	2.006,75	2.056,50	2.106,26	2.156,01	2.205,77	2.255,52	2.305,27	2.338,44
II	1.890,66	1.947,38	2.004,10	2.060,81	2.117,53	2.174,25	2.230,97	2.287,69	2.344,41	2.401,13	2.457,85	2.514,57	2.571,29	2.628,01	2.665,82
III	2.073,09	2.135,28	2.197,47	2.259,67	2.321,86	2.384,05	2.446,24	2.508,44	2.570,63	2.632,82	2.695,01	2.757,21	2.819,40	2.881,59	2.923,05

MOTORISTA

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	1.072,28	1.104,45	1.136,62	1.168,79	1.200,95	1.233,12	1.265,29	1.297,46	1.329,63	1.361,80	1.393,96	1.426,13	1.458,30	1.490,47	1.511,91
II	1.222,40	1.259,07	1.295,74	1.332,42	1.369,09	1.405,76	1.442,43	1.479,10	1.515,78	1.552,45	1.589,12	1.625,79	1.662,46	1.699,13	1.723,58
III	1.340,35	1.380,56	1.420,77	1.460,98	1.501,19	1.541,40	1.581,61	1.621,82	1.662,03	1.702,24	1.742,45	1.782,66	1.822,87	1.863,09	1.889,89

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	1.787,13	1.840,74	1.894,36	1.947,97	2.001,59	2.055,20	2.108,81	2.162,43	2.216,04	2.269,66	2.323,27	2.376,88	2.430,50	2.484,11	2.519,85
II	2.037,33	2.098,45	2.159,57	2.220,69	2.281,81	2.342,93	2.404,05	2.465,17	2.526,29	2.587,41	2.648,53	2.709,65	2.770,77	2.831,89	2.872,63
III	2.233,91	2.300,93	2.367,95	2.434,96	2.501,98	2.569,00	2.636,02	2.703,03	2.770,05	2.837,07	2.904,09	2.971,10	3.038,12	3.105,14	3.149,82

VIGIA PATRIMONIAL

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	898,33	925,28	952,23	979,18	1.006,13	1.033,08	1.060,03	1.086,98	1.113,93	1.140,88	1.167,83	1.194,78	1.221,73	1.248,68	1.266,65
II	1.024,10	1.054,82	1.085,54	1.116,26	1.146,99	1.177,71	1.208,43	1.239,16	1.269,88	1.300,60	1.331,33	1.362,05	1.392,77	1.423,49	1.443,98
III	1.122,91	1.156,60	1.190,29	1.223,97	1.257,66	1.291,35	1.325,04	1.358,72	1.392,41	1.426,10	1.459,79	1.493,47	1.527,16	1.560,85	1.583,31

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3522/2013
De 30 de outubro de 2013.

Súmula: "Dispõe sobre a destituição do exercício das funções de membro titular de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, e dá outras providências, conforme especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos da Lei Municipal nº 843/2011, bem como em conformidade com o Processo Administrativo nº 19.655/2013,

DECRETA

Artigo 1º. Fica destituída do exercício das funções de membro titular de Conselheira Tutelar, Deise Vicente Pecegueiro, RG n. 8.845.564-9-SESP/PR e CPF/MF n. 513.569.961-91, tendo em vista o falecimento da mesma, a partir de 18 de outubro de 2013.

Artigo 2º. Fica designada como membro titular Claudenira Moreira da Silva, portadora do RG n. 10.522.954-2-SESP/PR e do CPF/MF n. 163.395.208-80, para o exercício das funções de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, a partir de 18 de outubro de 2013, considerando o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas nos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2013.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3523/2013.
De 01 de novembro de 2013.

Súmula: "Exonera comissionado do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo nº 19.843/2013,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador III - AC III - da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Claudinei de Jesus Braine, matrícula n. 352.704, a partir de 01 de novembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2013.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

PORTARIAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 239/2013
De 30 de outubro de 2013

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008, e dos Decretos 2042/2008 e 2493/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, os quais estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do evento "Reunião Descentralizada do Cogemas" realizado em Cambé/PR, no período de 12 e 13 de novembro do corrente, conforme processo nº 18369/2013 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Geiza Godoi Oliveira	004.564.959-67	Supervisora escolar	2	R\$ 275,15	R\$ 550,30
José Roberto Zanchi	748.952.499-72	Secretário	2	R\$ 275,15	R\$ 550,30

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Mário Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 230/2013 - SMA

Nomeia para o cargo de
Auxiliar de Serviços Gerais

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe - A, Nível 1, Grupo Ocupacional Básico, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar nº 027/2008, 035/2010, 047/2011 e 060/2013 a partir de **31 de outubro** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 023/2013.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ROSANGELA MARIA MENDES DE EURIQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S.M.E.C.E

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2013.

João Valdir Falat
JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

Aliny Silva dos Santos
ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 232/2013 - SMA

Concede Licença Prêmio

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003, do Estatuto dos Servidores Municipais, ao servidor abaixo citado, mediante documento e data abaixo informado:

Prot.	Matric.	Nome	Cargo	Período	Lotação
18010/13	350110	Mário Altair Machado	Técnico em Controle Contábil	01/11/13 a 29/01/14	S.M.A

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2013.

João Valdir Falat
JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

Aliny Silva dos Santos
ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 201/2013



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 240/2013
De 30 de outubro de 2013.

Súmula: Concede diárias ao Prefeito em exercício do Município de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008, e dos Decretos 2042/2008 e 2493/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias ao Prefeito em exercício, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Fórum Mundial de Desenvolvimento Local" Realizado em Foz de Iguaçu/PR, no período de 29 e 30 de outubro do corrente, conforme processo nº 19418/2013 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Qde de diárias	Valor da diária	Valor total das diárias
Mário Claudio Wozniack	837.346.439-53	Prefeito em Exercício	2	R\$ 275,15	R\$ 550,30

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Mário Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 231/2013 - SMA

Cancela Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 22 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 047/2011, de 01 de Dezembro de 2011:

Resolve:

Art. 1º - CANCELAR as férias concedidas por meio da Portaria nº 221/2013 de 17 de outubro de 2013, ao servidor relacionado no quadro abaixo:

Matric.	Nome	Cancelada a partir de	Cargo	Local de Trabalho	Doc. que Justifica
351320	Sidney Francisco Mendes	01/11/13	Motorista de Veículos Pesados	S.M.O.P	625/2013

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de Outubro de 2013.

João Valdir Falat
JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

Aliny Silva dos Santos
ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 201/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 233/2013 - SMA

Retifica Portaria nº 221/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art.1º - Retificar a Portaria nº 221/2013 de 17/10/2013, conforme Ofício nº 183/2013 - SMDS, onde:

Lê-se:

Matric.	Nome	Cargo	Período	Lotação
269.701	Valcenir Aparecida dos Santos	Guarda Municipal	01/10/13 à 30/10/13	SMDS-

Leia-se:

Matric.	Nome	Cargo	Período	Lotação
269.701	Valcenir Aparecida dos Santos	Guarda Municipal	01/11/13 à 30/11/13	SMDS

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2013.

João Valdir Falat
JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

Aliny Silva dos Santos
ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 201/2013



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 234/2013 - SMA

Nomeia para o cargo de
Professor - 40 Horas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

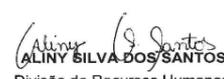
NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2012, para ocupar o cargo de **PROFESSOR - 40 Horas**, Classe A - Nível 1, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar nº 047/2011, 048/2012 e 060/2013, a partir de **01 de novembro** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 020/2013.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ALESSANDRA MARTINE LEITE DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS	S.M.E.C.E
DAIANE CAROLINE DE ANDRADE	PROFESSOR - 40 HORAS	S.M.E.C.E
ISABEL CRISTINA DUARTE SZOLOPAK AGUIAR	PROFESSOR - 40 HORAS	S.M.E.C.E
MEIRIELLI TATIANE DO NASCIMENTO LEITE	PROFESSOR - 40 HORAS	S.M.E.C.E

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2013.



JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010



ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 236/2013 - SMA

Nomeia para o cargo de
Auxiliar de Serviços Gerais

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe - A, Nível 1, Grupo Ocupacional Básico, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar nº 027/2008, 035/2010, 047/2011 e 060/2013 a partir de **01 de novembro** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 023/2013.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
LORIZETE DRUM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S.M.E.C.E

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2013.



JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010



ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 235/2013 - SMA

Nomeia para o cargo de
Professor - 40 Horas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

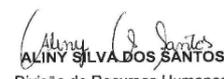
NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de **PROFESSOR - 40 Horas**, Classe A - Nível 1, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar nº 047/2011, 048/2012 e 060/2013, a partir de **01 de novembro** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 023/2013.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JOSIANE DE ANDRADE HAUS	PROFESSOR - 40 HORAS	S.M.E.C.E
MARCELA FABIANA DE SOUZA LAURINDO	PROFESSOR - 40 HORAS	S.M.E.C.E

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2013.



JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010



ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTEPORTARIA N.º 037/2013
De 01 de novembro de 2013

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar eventuais irregularidades ocorridas na Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES, RG n. 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelos servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS, RG n. 7.030.055-9 SSP/PR, secretária e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY, RG n. 4.970.814-9 SSP/PR, membro, designadas pelas Portarias n. 106/2009, 108/2009, de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seus artigos 155 e 156, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

1. A Sindicância Administrativa instaurada está destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n. 431 da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo n. 19.839 de 01 de novembro de 2013.

2. Os fatos mencionados no Ofício n. 431 da Secretaria Municipal de Saúde, determinaram a necessidade da abertura de Sindicância Administrativa para elucidação de eventuais irregularidades relacionadas a todo o procedimento de credenciamento de médicos no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, inclusive devendo ser confrontados todos os pagamentos com a consequente prestação de serviço dos profissionais da saúde.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos artigos 155 e 156 da Lei Municipal n. 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

2. A Comissão ora designada pelas Portarias n. 106/2009, 108/2009, de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, iniciará seus trabalhos, elaborando no prazo de 03 (três) dias a partir da data de publicação desta Portaria, Termo de Indicação assinado pelos membros da Comissão.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei Municipal n. 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2013.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro

- A) Sulemar Ferreira da Silva Rodrigues
- B) Alexandre C. Cordeiro
- C) Eduardo Gomes Fernandes
- D) Aurea Terezinha Neves
- E) Dercy Figueiredo

V – Relatores Adjuntos.

- a) Nelceli Bento Martins
- b) Francisco Expedito Damas Soares Junior
- c) Stella Maris Baron Beggi Ribeiro
- d) Thaciane Andreia Ulbrich
- e) Taniamara Fallabelo Peluch

Artigo 7º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I – Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma, responsabilidade pela estrutura organizativa da conferência, local da realização e suporte necessário à organização.

II – Vice Coordenador: substituir o coordenador; o secretário geral; ou o relator em caso de força maior.

III – Secretário Geral: encaminhar as solicitações, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento da Conferência, acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral, elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência.

IV – Relator Geral: Elaborar o relatório final da conferência com as discussões das pré conferências e dos grupos de discussão durante a conferência, que será discutido e aprovado por ocasião da plenária final.

V – Coordenadores Adjuntos: Credenciamento dos delegados da conferência; divulgar a conferência e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a conferência.

VI – Relatores Adjuntos – Elaborar o relatório dos grupos de trabalho no dia da conferência, e apresentá-lo no dia da conferência.

Artigo 8º - Ficam convocadas as pré conferências em número de três (3) envolvendo entidades, instituições e usuários de programas desenvolvidos nas unidades de saúde, sendo uma na região leste, outra na região oeste e uma na região rural/semi urbana, do município.

I – Dia 19 de novembro de 2013 – 18 horas – Pré Conferência Região Oeste. (US Pioneiros, US Iguacu, US Canaã e US Santa Terezinha);

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 01

De 01 de novembro de 2013.

O Secretário Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande de acordo com as determinações legais que lhe confere a lei orgânica do município, a lei municipal nº 985/2013 e a resolução 453/12 do Conselho Nacional de Saúde:

Resolve:

Artigo 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande conforme determinação do decreto Municipal 3520 de 23 de outubro de 2013

Artigo 2º - A conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde ou no impedimento deste por pessoa indicada por ele.

Artigo 3º - A IX Conferência Municipal de Saúde é o fórum municipal de debates sobre a saúde, com instância deliberativa, aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:

I – Avaliar a Política Municipal de Saúde.

II – Propor as diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde.

III – Eleger as entidades e seus representantes que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, no quadriênio 2014-2017.

IV – Aprovar o Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 5º - A IX Conferência Municipal de saúde será composta por uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I – Coordenador Geral : Pedro Fernandes Cavichio

II – Vice Coordenador : Gisele Birkholz Takli

III – Secretário Geral: Jocasta Lopes Gavazzoni

IV – Relator Geral: Ana Elisa Peixoto do Amaral.

V – Coordenadores Adjuntos:

II – Dia 20 de novembro de 2013 – 18 horas – Pré Conferência Região Leste. (US Hortência, US Eucaliptos, US Nações, US Vila Marli e US Graíha Azul);

III – Dia 21 de novembro de 2013 – 18 horas – Pré Conferência Região Sul. (US São Sebastião e US Santa Maria).

Artigo 9º - Serão realizadas, também duas pré conferências de saúde, sendo ambas convocadas e organizadas pela secretaria municipal de saúde e coordenadas por membros da comissão organizadora da conferência a saber:

I) Do segmento dos trabalhadores de saúde a ser realizada no edifício sede da SMS dia 26/11/2013 às 18 horas

II) Do segmento dos prestadores de serviços de saúde a ser realizada no edifício sede da SMS dia 26/11/2013 às 16 horas.

Artigo 10º - Os relatos das pré conferências, as sugestões dos usuários das Unidades de Saúde, do Pronto Atendimento; do CAPS; do NASF e do Hospital Municipal poderão fazer parte do Plano Municipal de Saúde e do relatório final da Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 11º - A comissão organizadora fará a coleta de todas as caixas de sugestões no dia 11 de novembro de 2013 e se reunirá no dia 12 de novembro do presente ano para realizar a análise das propostas oriundas das Unidades de Saúde, do Pronto Atendimento; do CAPS; do NASF e do Hospital Municipal;

Artigo 12º - A comissão organizadora da Conferência, os coordenadores adjuntos, e os relatores adjuntos serão os responsáveis pela organização também das pré conferências.

Artigo 13º - A IX Conferência Municipal de Saúde terá como tema central o "FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE".

& 1: Além do temário central, a Conferência terá cinco eixos temáticos:

I – Assistência Farmacêutica.

II – Vigilância em Saúde.

III – Gestão em Saúde.

IV – Média e Alta Complexidade.

V – Atenção Básica.

& 2 – na Conferência serão organizados cinco grupos de trabalho com objetivo de aprofundar discussões e fazer propostas relacionadas ao tema central.

& 3 – Cada grupo discutirá um eixo temático e será composto por um Coordenador Adjunto e um Relator Adjunto.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

& 4 – As propostas oriundas das sugestões das Unidades de Saúde do Município, da internet, e das pré conferências deverão ser distribuídas conforme sua temática, dentro de um dos cinco eixos da conferência, para sua análise e discussão.

DOS DELEGADOS:

Artigo 14º - Poderão se inscrever junto a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas e os representantes das entidades, instituições, órgãos e movimentos interessados no aperfeiçoamento do sistema de saúde do município, na condição de:

I – Delegados;

II – Observadores;

III – Convidados.

& 1º - Os delegados terão direito a voz e voto durante a IX Conferência Municipal de Saúde enquanto que os observadores e convidados terão apenas direito a voz.

& 2º - Serão delegados natos os membros do Conselho Municipal de Saúde, desde que tenham participado das três pré conferências de saúde abertas a toda a comunidade. Só poderão pleitear vaga no próximo quadriênio do Conselho Municipal de Saúde aqueles conselheiros que pertencerem a alguma entidade da sociedade civil devidamente constituída a mais de um ano e indicados pelo presidente da entidade.

& 3º - Serão delegados representantes dos usuários todas as entidades, instituições, órgãos e movimentos interessados no aperfeiçoamento do sistema de saúde, excetuando-se as agremiações político partidárias. As entidades deverão estar devidamente constituídas a mais de um ano, dentro do Município, comprovadas através de documentação: CNPJ (Cópia da Certidão Negativa); Cópia da ATA de posse da última diretoria, registrada em cartório; Cópia do Estatuto da Instituição; Cópia da última ata de reunião. A indicação de seu representante deverá ser, por via de ofício encaminhada a comissão organizadora, pela diretoria da mesma, indicando um representante como titular e um suplente (o suplente sem direito a voto), desde que os indicados não participem de governos como servidores ou assessores de todas as esferas governamentais, e que estejam devidamente filiados a mais de um ano nas respectivas instituições.

& 4º - Serão delegados os representantes do segmento dos trabalhadores de saúde, os representantes natos do Conselho Municipal de Saúde desde que tenham participado de todas as pré conferências e os trabalhadores da saúde eleitos na pré-conferência do segmento dos trabalhadores de saúde.

& 5º - Serão delegados os representantes do segmento dos prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS (sistema único de saúde) os prestadores que tenham participado e sido eleitos na pré conferência do segmento dos prestadores de serviço.

CÂMARA

CÂMARAMUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 009/2013
De 09 de outubro de 2013

Súmula: Regulamento os procedimentos da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, para que sob a responsabilidade da Mesa Diretiva mantenha em seu sítio na rede mundial de computadores todas as proposições em trâmite na Casa.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá manter em seu sítio na rede mundial de computadores, disponível para o público, cópia do texto de todas as proposições em trâmite em seu âmbito em, no máximo, 24 horas após leitura em plenário.

Art. 2º - A cópia do texto a que se reporta o parágrafo 1º desta lei, deverá ser feita em formato digital que permita a qualquer do público copiá-la para fins de direito.

Art. 3º - A proposição, cujo texto deve ter cópia disponibilizada via rede mundial de computadores, deverá ser identificada pelo número com o qual tramita perante a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e ainda pela reprodução de sua súmula, ou ainda, quando esta última, na forma como foi redigida pelo autor da proposição respectiva, não for suficiente para identificar com clareza e precisão o seu teor, por texto breve capaz de descrever seu objeto com clareza.

Art. 4º - A normatização imposta pela presente resolução deverá ser atendida de forma que o visitante do sítio da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, possa localizar com facilidade e, de preferência, mediante vista superficial do referido sítio, as proposições em trâmite.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, igualmente, deverá manter em seu sítio na rede mundial de computadores link que permita o acompanhamento, por qualquer do povo, da tramitação da proposição.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande manterá no mesmo sítio endereço de e-mail ou espaço para participação popular com sugestões e emendas, e posteriormente serão analisadas pelos vereadores.

& 6º - Serão delegados representantes do segmento da administração pública os membros do poder público que tenham sido indicados pelo prefeito municipal e que tenha participado de todas as pré conferências de saúde que antecede a IX Conferência Municipal de Saúde.

& 7º - Serão considerados observadores todos que, individualmente, se inscreverem durante o período de credenciamento.

& 8 - Serão considerados convidados os representantes de entidades, instituições ou movimento interessados na questão da saúde, definidos pela comissão organizadora da IX conferência municipal de saúde.

Artigo 15º - As entidades interessadas em participar na IX Conferência Municipal de Saúde deverão se inscrever durante as pré conferências abertas aos usuários, para que a comissão organizadora possa determinar quantos delegados os segmentos dos servidores, dos prestadores de serviço e da administração poderão serem eleitos, pois, para que seja observado a paridade ficando assim constituída:

Para cada quatro delegados do segmento dos usuários deverá ser eleito 2 delegados dos servidores; um delegado dos prestadores e um delegado da administração pública municipal.

Artigo 16º - Fica definido que a votação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde, será feita por meio de voto aberto, para dar mais transparência ou processo, durante a IX Conferência Municipal de Saúde.

DOS RECURSOS:

Artigo 17º - As despesas com a realização das pré conferências e com a IX Conferência Municipal de Saúde serão viabilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde através dos recursos financeiros destinados ao Conselho Municipal de Saúde e também através do Fundo Municipal de Saúde.

Das Disposições Gerais:

Artigo 18º - A secretaria municipal de saúde dará todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Artigo 19º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes da IX conferência municipal de saúde.

Artigo 20º - Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão resolvidos pela comissão organizadora.

Artigo 21º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro F. Cavichiolo

Secretário Municipal de Saúde

CÂMARAMUNICIPAL

Art. 7º - O não atendimento injustificado aos ditames da presente resolução implicará em violação ao princípio constitucional da publicidade com todos os efeitos legais que tal constatação puder resultar.

Art. 8º - As disposições fixadas no Art. 5º desta resolução não se aplicam aos casos em que, por disposição regimental ou por questões de interesse público, a proposição ou parte dela deva ter seu trâmite em segredo.

Art. 9º - A presente resolução entra em vigor trinta (30) dias após sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, Sala das Sessões, 09 de outubro de 2013

Elídio José Segala Carvalheiro
Presidente em Exercício



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2013 De 01 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de **CONTADOR**, referente ao Edital nº 01/2010 de 19/02/2010, conforme solicitado por meio do processo administrativo nº 19.374/13.

Os candidatos deverão comparecer nos dias, locais e horários discriminados, munidos de RG e CPF, para orientações e encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM OS EDITAIS NORMATIVOS DOS CONCURSOS - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL.

Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Últimos Comprovantes de Votação (de 1º e 2º turnos), Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou de Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Certidão de Antecedentes Criminais (Original - Regular) - a ser retirada: Fórum Criminal - sito à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 02 - Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82630-900, fone 3257-0124 (Antigo Banestado).

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação Física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, compatível com o exercício do cargo, em caráter eliminatório.

Exames laboratoriais que deverão ser apresentados pelos candidatos são:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina
- Exame Parasitológico de fezes
- Raios-X do Tórax
- Eletrcardiograma
- Gama Glutamiltransferase
- somente para homens acima de 40 anos de idade: P.S.A.
- somente para mulheres acima de 25 anos de idade, ou casadas ou que tenham filhos: exame preventivo ginecológico.

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

As perícias pré-admissionais serão agendadas na Divisão de Recursos Humanos de posse do resultado dos exames solicitados e dentro do prazo especificado abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos que não se apresentarem nos dias e horários indicados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia posterior ao da reunião, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, sem prejuízo da vaga.

Os candidatos convocados terão até 20 dias úteis, a contar da data da reunião de convocação, para entrega da documentação e realização de perícia pré-admissional.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

HORÁRIO/LOCAL: DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2013, às 14h00, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, 1º Andar - Bairro Iguçu - Fazenda Rio Grande/PR (em frente ao Liberdade Assistida).

CARGO: CONTADOR

Inscrição	Nome	Classificação
8373359	NELSON ANTONIO GLIR FILHO	3º

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 201/2013

COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº. 17026/2013 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2013

Retifica-se o aviso da Concorrência Pública 007/2013, que tem como objeto a **Contratação de empresa para construção da Escola Nossa Senhora de Fátima no Município de Fazenda Rio Grande, publicado no dia 28 de Novembro de 2013 no Jornal O Município. ONDE SE LÊ:**

Horário/Data da Visita Técnica: 10hs00min do dia 02 de Dezembro de 2013, partindo da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 17h00min do dia 03 de Dezembro de 2013.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 04 de Dezembro de 2013.

LEIA-SE:

Horário/Data da Visita Técnica: 10hs00min do dia 02 de Dezembro de 2013, partindo da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 17h00min do dia 03 de Dezembro de 2013.

Horário/Data da Abertura: às 10h00min do dia 04 de Dezembro de 2013.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Novembro de 2013.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 17970/2013 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2013 Tipo: Menor Preço - VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação e Drenagem na Rua Rio Xingu, Bairro Iguçu, no Município de Fazenda Rio Grande.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Visita Técnica: 10hs00min do dia 09 de Dezembro de 2013, partindo da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 17h00min do dia 10 de Dezembro de 2013.

Horário/Data da Abertura: às 10h00min do dia 11 de Dezembro de 2013.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 04 de Novembro a 09 de Dezembro de 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Novembro de 2013.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE NOVA DATA
Processo Administrativo nº. 15289/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de água mineral, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **20 de Novembro de 2013, até às 14h00min.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 04 a 20 de Novembro 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Novembro de 2013.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Pregão Presencial nº 76/2013 com objeto Contratação de empresa visando à aquisição de Mobiliário/Áudio/Vídeo/Teatro para Praça dos Esportes e da Cultura, conforme Convênio nº 0363.449-79/2012 firmado com Ministério da Cultura, Edital de licitação e seus anexos, constante no Processo Administrativo 16797/2013, adjudicado em favor da empresa K.D.P. COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.626.569/0001-10, declarado vencedor para o item nº 01 o valor unitário de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), para o item nº 02 o valor unitário de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais), para o item nº 04 o valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o item nº 05 o valor unitário de R\$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais), para o item nº 06 o valor unitário de R\$ 2.030,00 (dois mil duzentos e trinta reais), para o item nº 09 o valor de unitário R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais), para o item nº 10 o valor unitário de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) e para o item nº 11 o valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 01 de Novembro de 2013.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 18819/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preço para aquisição, locação e montagem de enfeites natalinos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **19 de Novembro de 2013, até às 09h00min.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 04 a 19 de Novembro 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Novembro de 2013.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

ERRATA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2009 – ID 1826

Onde se lê:

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2009 – ID 1826

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Mauro Sérgio Luis da Cruz;
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao uso desta Administração, pela Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho, para implementação do Armazém da Família;
MODALIDADE: Dispensa nº 128/2009;
PROCESSO: 16694/2013;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 04 de novembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2013.

Leia-se:
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2009 – ID 1826

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Mauro Sérgio Luis da Cruz;
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao uso desta Administração, pela Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho, para implementação do Armazém da Família;
MODALIDADE: Dispensa nº 128/2009;
PROCESSO: 16694/2013;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 04 de novembro de 2013.
VALOR INCLUSO: R\$5.119,80 (cinco mil, cento e dezenove reais com oitenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2013.

Genice da Rocha Leite
Agente Social
Matrícula nº 21861



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2013 - ID 2260

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Ada Engenharí e Construção Ltda;
CNPJ: 11.519.548/0001-69;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a elaboração de Projeto de Engenharia para pavimentação em Concreto Usinado Betuminoso a Quente (CBUQ) no Município de Fazenda Rio Grande;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2013;
PROCESSO: 8170/2013;
VALOR TOTAL: R\$791.910,00 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e dez reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2013 - ID 2263

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TEPAV CONSTRUTORA LTDA-ME;
CNPJ: sob n.º 03.732.997/0001-29;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de obras de *pavimentação e drenagem no Bairro Galha Azul*, referente ao Lote 01, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *Concorrência Pública nº 003/2013*, fornecida pelo CONTRATANTE;
MODALIDADE: *Concorrência Pública nº 003/2013*;
PROCESSO: 10.785/2013;
VALOR TOTAL: R\$ 825.265,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada;
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2013 - ID 2261

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Destiny Tour Agência de Viagens e Turismo Ltda;
CNPJ: 12.789.234/0001-49;
OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e rodoviárias: estaduais e interestaduais, de todas as companhias no território nacional;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 073/2013;
PROCESSO: 13.470/2013;
VALOR TOTAL: R\$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2013 - ID 2264

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TEPAV CONSTRUTORA LTDA-ME;
CNPJ: sob n.º 03.732.997/0001-29;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de obras de *pavimentação e drenagem no Bairro Galha Azul*, referente ao Lote 02, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *Concorrência Pública nº 003/2013*, fornecida pelo CONTRATANTE;
MODALIDADE: *Concorrência Pública nº 003/2013*;
PROCESSO: 10.785/2013;
VALOR TOTAL: R\$ 834.903,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e três reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada;
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2013 - ID 2262

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA;
CNPJ: sob n.º 10.528.717/0001-64;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no assessoramento, estudos e na elaboração de projetos para viabilização de recursos financeiros a fundo perdido;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 05/2013;
PROCESSO: 13.462/2013;
VALOR TOTAL: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2013 - ID 2265

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CAZAMUSA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: sob n.º 81.099.277/0001-15;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de obras de *pavimentação e drenagem no Bairro Galha Azul*, referente ao Lote 03, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *Concorrência Pública nº 003/2013*, fornecida pelo CONTRATANTE;
MODALIDADE: *Concorrência Pública nº 003/2013*;
PROCESSO: 10.785/2013;
VALOR TOTAL: R\$ 950.060,95 (novecentos e cinquenta mil, sessenta reais com noventa e cinco centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada;
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2013.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2013 - ID 2266

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CAZAMUSA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: sob n.º 81.099.277/0001-15;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de obras de pavimentação e drenagem no Bairro Gralha Azul, referente ao Lote 04, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *Concorrência Pública nº 003/2013*, fornecida pelo CONTRATANTE;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 003/2013;
PROCESSO: 10.785/2013;
VALOR TOTAL: R\$ 696.812,04 (seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e doze reais com quatro centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada;
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2013 - ID 2267

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ: sob n.º 79.994.869/0001-59;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de obras de pavimentação e drenagem no Bairro Gralha Azul, referente ao Lote 05, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *Concorrência Pública nº 003/2013*, fornecida pelo CONTRATANTE;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 003/2013;
PROCESSO: 10.785/2013;
VALOR TOTAL: R\$ 728.160,00 (Setecentos e vinte e oito mil, cento e sessenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada;
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2013 - ID 2268

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA;
CNPJ: n.º 09.599.187/0001-66;
OBJETO: Prestação de serviços de Implantação de postes de concreto 300 DAN com 15m de altura, instalação de luminária tipo pétala com 4 lados com lâmpadas vapor de sódio de 400w com reator e suporte, com caixa de comando, estrutura de alimentação e mão de obra, especificações e quantidades constantes no anexo I do Edital;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 44/2013;
PROCESSO: 5507/2013;
VALOR TOTAL: R\$ 169.950,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2012 ID 2106

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Faz RH Empregos e Estágios Ltda-ME;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação e administração de contratos de estágios supervisionados, realizando os processos seletivos, disponibilizando os estagiários, executando o plano de acompanhamento e as avaliações semestrais, contratando o seguro obrigatório, concedendo reembolso de despesas médicas, mantendo convênios com as instituições de ensino e repasse das bolsas-auxílio.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 111/2012;
PROCESSO: 14414/2013;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 07/11/2013;
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2012 - ID 2110

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: Ronei Pneus Ltda;
CNPJ: N.º 11.953.238/0001-58;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia para os veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 108/2012;
PROCESSO: 15541/2013;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 28/11/2013;
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2013.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZPREV



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº 020/2013
De 31 de outubro de 2013

Súmula: Nomeia Servidores Públicos Municipais em efetivo exercício no Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV para compor a Comissão Permanente de Licitações.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 2607/2010, de 30 de abril de 2010 e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR** os servidores públicos abaixo relacionados, para compor como membros efetivos e pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Permanente de Licitações:

MATRÍCULA	NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
349542	Fábio Antonio da Rocha	809.484.059-53	Presidente
748	Willian Gaspar	028.672.259-30	Membro
744	Milton Mitsuo Misuguchi	584.417.359-72	Secretário

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2013 de 09 de outubro de 2013.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2013.

TAINARA MARIA MOTA
DIRETORA PRESIDENTE
FAZPREV

DIVERSOS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, chama a todos os municípios que tem processo/pedido junto ao Município relativo a lotes do CEMITÉRIO MUNICIPAL para que compareçam no prazo improrrogável de 30 (trinta dias) a contar desta segunda publicação do presente Edital à Prefeitura Municipal, junto a Secretaria de Meio Ambiente, situada na Rua Jacarandá, 300, Nações, para realizarem a regularização cadastral e tributária de seus lotes para emissão de novo Título de Concessão.

Ficam ainda advertidos de que nos termos dos artigos 68 e 70 da Lei Municipal 890 de 01 de junho de 2012, em caso de abandono do lote ou não pagamento das taxas de manutenção por três anos consecutivos, o concessionário perderá direito ao mesmo, que será revertido ao patrimônio público municipal e poderão ser cedidos a novos concessionários.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de outubro de 2013.

FERNANDO CAMARGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº 021/2013
De 31 de outubro de 2013

Súmula: Exonera, a pedido, a servidora Danielle Cristina Ferreira, matrícula 710, Assistente Administrativo do Quadro Próprio do FAZPREV.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 2607/2010, de 30 de Abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar, a pedido, a partir de 31 de outubro do corrente ano, a servidora municipal relacionada, conforme Processo nº 285/2013:

MATR	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
710	DANIELLE CRISTINA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FAZPREV

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 028/2010.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2013.

TAINARA MARIA MOTA
DIRETORA PRESIDENTE
FAZPREV



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Resolução Nº 037/ 2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 845 de 08 de Setembro de 2011 e considerando a deliberação deste conselho na reunião extraordinária do dia 29/10/2013.

Resolve

Art. 1º - Aprovar Cédula para votação do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande, (anexo a esta resolução)

Art. 2º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de Outubro de 2013.

Marcelo Lins Camargo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná



Processo Eleitoral do Conselho Tutelar dos
Direitos da Criança e do Adolescente
Fazenda Rio Grande - PR - 09 / 11 / 2013

MARQUE "X" NO QUADRADO AO LADO DO NOME
DOS 5 (CINCO) CANDIDATOS DE SUA ESCOLHA

NOME	NÚMERO
<input type="checkbox"/> Tati Miranda	2010
<input type="checkbox"/> Jackeeline	2020
<input type="checkbox"/> Juliana Theodoro	2030
<input type="checkbox"/> Rosilda de Paula	2040
<input type="checkbox"/> Juliana da Veiga	2050
<input type="checkbox"/> Fernando	2060
<input type="checkbox"/> Thainna Pereira Santos	2070
<input type="checkbox"/> Paulo Lourenço	2080



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Resolução Nº 039/ 2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 845 de 08 de Setembro de 2011 e considerando a deliberação deste conselho na reunião extraordinária do dia 29/10/2013.

Resolve

Art. 1º - Aprovar as documentações necessárias para que o eleitor do Município de Fazenda Rio Grande possa votar no dia da votação para as Eleições do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Documentações:

- Título de Eleitor;
- Qualquer Documento oficial com foto.

Art. 2º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de Outubro de 2013.

Marcelo Lins Camargo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Resolução Nº 038/ 2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 845 de 08 de Setembro de 2011 e considerando a deliberação deste conselho na reunião extraordinária do dia 29/10/2013.

Resolve

Art. 1º - Aprovar os Critérios para considerar uma Cédula de Votação do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente 2013, **Inválida**:

Serão consideradas Cédulas Inválidas:

- A Cédula que obter mais de cinco candidatos marcados;
- A Cédula que obter outro tipo de marcação fora do quadrado ao lado do nome.

Art. 2º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de Outubro de 2013.

Marcelo Lins Camargo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Resolução Nº 040/ 2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 845 de 08 de Setembro de 2011 e considerando a deliberação deste conselho na reunião extraordinária do dia 29/10/2013.

Resolve

Art. 1º - Aprovar as pessoas que estarão autorizadas a permanecer no local de Contagem de Votos no dia da Eleição do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- Representante do Ministério Público;
- Representante da Procuradoria Geral do Município;
- Os candidatos a Conselheiro Tutelar;
- Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande;
- Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande;
- Servidores Públicos que irão trabalhar nas salas de votação, devidamente autorizados pelo CMDCA.

Art. 2º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de Outubro de 2013.

Marcelo Lins Camargo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EXPEDIENTE



Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei nº 004/2001 e Alterado pela Lei nº 697/2009
Editada pela Secretaria Municipal de Administração
R. Jacarandá, 300 - 83823-901 - Bairro Nações
Fazenda Rio Grande-PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima - DRT-21091-SP